



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 363/2024, de 8 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1572/2023, de 27 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.791,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)	
07.002.12.365.200.2711-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.629,00
2.569.0000.5691 (SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior	1.629,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)	
07.002.12.368.200.2705-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.549,00
2.569.0000.5691 (SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior	7.549,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)	
07.002.12.361.200.1703-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.880,00
2.569.0000.5691 (SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior	2.880,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)	
07.002.12.122.110.1702-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5.733,26
1.706.0000.7061 Emenda Individual 2023.39200001 - BN	5.733,26

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.629,00
2.569.0000.5691 (SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior	1.629,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$7.549,00
2.569.0000.5691 (SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior	7.549,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.880,00
2.569.0000.5691 (SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior	2.880,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.733,26
1.706.0000.7061 Emenda Individual 2023.39200001 - BN	5.733,26

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Outubro de 2024.



CLEBER TRENHAGO
PREFEITO MUNICIPAL